Lei nº 336 - 12-03-87

Autoriza o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas a conceder Reajuste de Vencimentos aos funcionários públicos municipais.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Bonfinópolis, autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 100% (cem por cento), ao funcionalismo público municipal, a partir do dia 01-04-1987, bem como inativos e aposentados. Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º desta lei correrão por conta da dotação própria no orçamento vigente. Art. 3º - Revoga as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas 12 de março de 1987.

JOSÉ ALVES BABILÔNIA
(Prefeito Municipal)

EUCLIDES GAIA GONZAGA
Secretário - Executivo